



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Município de Vera Cruz / RS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Processo Administrativo nº 182/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ / RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 02/06/2026 07h55**

**DATA DA SESSÃO: 02/06/2026**

**HORÁRIO: 08 h**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até as 23:59 do dia 28/05/2026**

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de Vera Cruz - RS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Agente de Contratação designado: Eunice Rosimeri Konzen Rodrigues

Equipe de apoio: Alexandra Barcelos Vogt, Jonny Francisco Wagner e Paula Daiana Barbian.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** (baseado na Requisição de Compras nº 579/2026).

**1.2** Todos os equipamentos e materiais utilizados para o fornecimento dos itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO etc.

**1.3** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, bem como **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, de acordo com incisos III e IV, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4** A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida e a prevista na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO ADQUIRIDO	TOTAL A SER LICITADO
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade entre 4,2 e 5,0 litros e mínimo 8 tipos de velocidade, potência mínima de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Bivolt ou 220 v Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira. 01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana. 01 gancho para massas, 01 tampa transparente anti-respingos. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15
2	BEBEDOURO, para galão de 20L com as seguintes especificações mínimas: Bivolt ou 220 v; 2 temperaturas de água (normal e gelada); sem fixagem em mesa e/ou parede; Cor: Branco; Certificado INMETRO; Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	27
3	Cafeteira elétrica AUTOMÁTICA. material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem:220 v. Cafeteira com tampa, tubo	29



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	condensador, cesto em inox. Dimensões aproximadas: 28x29x40cm	
4	CAFETEIRA elétrica com jarra em inox, mínimo de 1,2 litros, para produção de no mínimo de 30 cafezinho (40 ml por xícara), Bivolt ou 220 v, potência mínima de 750W, reservatório de água fixo no corpo da cafeteira, preta e inox, deve possuir válvula antigotejamento/ sistema corta pingo na cafeteira, botão liga/desliga, possuir filtro permanente (removível para lavagem), jarra em inox com alça e tampa, possuir base aquecida para manter a jarra quente quando ligada. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	29
5	CHALEIRA / JARRA ELÉTRICA com seletor de temperatura, com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1800W, Bivolt ou 220 v, botão seletor de temperatura possibilitando deixar a água na temperatura escolhida, tampa com protetor para fechamento, bico para saída de água, visor translúcido nas laterais com demarcação de nível d'água, base antiderrapante independente da jarra com porta fio, desligamento automático ao atingir ponto de ebulição ou ficar sem água, botão liga / desliga e luz indicadora de funcionamento no cabo da jarra, certificada pelo INMETRO. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	39
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	47
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	5



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	15
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	26
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	35
12	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, para folhas tamanho A4, 220v, capacidade mínima de 500 folhas, potencia mínima de 14w, Garantia mínima de 1 ano.	15
13	FOGÃO A GÁS, de piso, com forno integrado e 05 queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador de alto desempenho (chama tripla ou	15



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<p>dupla), 02 (dois) queimadores rápidos (chama grande) e 02 (dois) queimadores semi-rápidos (chama média). Acendimento automático, trempe dos queimadores esmaltadas, mesa em inox com tampa de vidro, botões removíveis, válvula de segurança (que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente). Forno com luz interna, porta com vidro duplo panorâmico, porta removível para limpeza, duas prateleiras/grades deslizantes removíveis, revestimento interno em esmalte easy clean ou similar, temperatura do forno variando em faixas entre 180°C a 290°C. Capacidade mínima do forno de 85 litros. Bivolt ou 220 V. Classificação energética A (Selo PROCEL), certificado pelo INMETRO, cor branca. Garantia mínima de 01 ano do fabricante</p>	
14	<p>FOGÃO A GÁS, com 04 queimadores, 02 bocas gigantes, acendimento automático total, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro temperado, botões removíveis, grades na mesa, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. Cor: branco, Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 01 ano.</p>	40
15	<p>FOGÃO INDUSTRIAL, com 2 bocas, mesa em aço com pintura resistente ao calor, grelha em ferro fundido, queimadores em ferro fundido, suporte para apoio dos pés antiderrapante, com bandeja coletora de gordura, queimador simples de no mínimo 3500w, e queimador duplo de no mínimo 4500w. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	15
16	<p>FOGÃO SEMI INDUSTRIAL a gás, de piso, com forno e 06 bocas. Material do corpo em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Mesa em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores em material de ferro fundido, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos. Sistema de gás com registros independentes para controle de chama e varão com bico de entrada de gás reversível. Forno com porta em aço inox e revestimento interno em chapa de aço galvanizado. A montagem será</p>	30



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.	
17	FORNO ELÉTRICO, com capacidade entre 42 e 53 litros, Bivolt ou 220 v, controle de temperatura eletromecânico de 50°C a 320°C, frontal em termoplástico, grade cromada removível em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado de branco, com display analógico, potência mínima de 1750w, timer de 120 minutos e como aviso sonoro, lâmpada interna com proteção e pés antiderrapantes. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	38
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL, material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potencia mínima de 152w, automática, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano.	15
19	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade de no mínimo 309 l. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Conta com 4 CLASSIFICAÇÃO Energética a. Bivolt ou 220 v. Cor branca. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28
20	FRIGOBAR, com capacidade entre 111 e 120 litros, sendo no mínimo 105 litros de capacidade do refrigerador e mínimo de 06 litros de capacidade do freezer, com 01 porta, com gaveta transparente de plástico/acrílico com tampa, bandeja transparente de plástico/acrílico para degelo, 02 grades retráteis/prateleiras, além de outros compartimentos para engate na porta do equipamento, 3 níveis de temperatura, cor branca, eficiência energética A, degelo automático, pés estabilizadores com ajuste para desnível do piso, Bivolt ou 220 v, selo PROCEL, com manual incluso junto a entrega do produto. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30
21	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo:	42



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<p>cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	
22	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	5
23	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	26
24	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra</p>	3



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	
25	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, cor branco, entre 320 e 360 litros, Energia A, degelo automático, com selo PROCEL, Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28
26	GRILL E SANDUICHEIRA, mínimo 750w, Bivolt ou 220 v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lavo a jato), potência mínima de 1.600psi, com cabo de energia de 5 metros de comprimentos, mangueira de alta pressão com 3 metros, frequência de 60hz, consumo aproximado de energia 1,2kw/h, vazão em torno de 270l/h com duas regulagem de pressão (jatos d'água), gatilho com trava de segurança, rodas e alças para transporte, desligamento automático com sistema stop. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33
28	LIQUIDIFICADOR: Material Copo: Acrílico; Capacidade total do copo: mínimo 2,6 litros; Cor Preta; Material da base Plástico; Velocidades: mínimo de 04 velocidades – Pulsar; Potência: mínimo de 900W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 Lâminas serrilhadas; Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	47
29	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – automática, Bivolt ou 220 v, capacidade entre 15 e 17kg, potência mínima de 820w. Funções: lava, enxágua e centrífuga. Certificação do INMETRO. Abertura da tampa superior, filtro elimina fiapos, lava edredom. Centrifugação normal e extra 750rpm. Diluição anti-mancha. avançar etapas, pausa. Reutilizar água. alças laterais. pés niveladores. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, automática. Capacidade entre 9 e 13kg, Abertura da Tampa Superior, temperatura da Água Fria, pés	39



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	niveladores, Níveis de Água com mínimo quatro níveis de água, dispenser para a dosagem necessária de sabão em pó, líquido ou concentrado para cada lavagem, Display Eletrônico, Funções Lava, enxágua e centrífuga. Com Filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
31	MICROONDAS, entre 28 e 34 litros, mínimo de 900W de potência, Bivolt ou 220 v, cor branca e função desodorizadora. Material interno e externo em aço - Certificado pelo INMETRO - Eficiência Energética: A - Teclas: Potência. 10 min, 1 min, 10 segundos. Memória. Timer. Desodorizar. Auto Reaquecimento. Receitas pré programadas. Parar / Cancelar. Ligar / 30 segundos - Programas extras: Desodorizador. - Níveis de potência: 10. - Prato giratório - Relógio - Trava de segurança para as teclas do painel - Painel digital. - Peso aproximado do produto de 15kg - Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 52cm x 32,5cm x 41,4cm - Diâmetro aproximado do prato de 31,5cm. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	45
32	MICRO-ONDAS, material aço inoxidável, capacidade entre 40 e 44 litros, bivolt, com temporizador de 99 minutos e 99 segundos.	15
33	MULTIPROCESSADOR 2 em 1 compacto, liquidificador e processador de alimentos, processa, corta, mistura, pica, moe e liquidifica, cor preto, com função revert, rotação deve ser nos dois sentidos com 6 lâminas, sendo compacto e funcional, potência mínima de 250W, com no mínimo uma velocidade + pulsar/autolimpeza, base antiderrapante, copo para liquidificador com lâmina tipo hélice fixa, em material resistente, transparente, com alça e tampa superior com encaixe no copo, capacidade mínima de 850ml, jarra do processador em material resistente, transparente, com alça, lâminas tipo hélice soltas, tampa superior com encaixe para a jarra e tampa menor para colocação de alimentos com ele ligado, capacidade mínima de 500ml. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32
34	RADIO FM, com display digital, alça para transporte, antena telescópica, entrada sd card, entrada auxiliar, com duas caixas	40



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	acústica, entrada usb. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
35	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	24
36	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3
37	SECADORA DE ROUPA (piso), com capacidade entre 10 e 12 kg, com mínimo 06 ciclos de secagem e mínimo 12 ciclos de programa, painel mecânico, porta reversível com trava de segurança, com abertura frontal, com mínimo 2000 watts de potência, com LED, indicador de limpeza do filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30
38	TELEVISÃO SMART LED 4K UHD 50". Resolução mínima 4K Ultra HD. Taxa de atualização mínima de 60Hz. Com inteligência artificial para otimização de imagem e som. Sistema Operacional nativo do fabricante que permita acesso aos principais aplicativos de streaming. Controle remoto inteligente com comando de voz. Conectividade: mínimo 3 entradas HDMI, mínimo 2 USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Garantia mínima de 1 ano.	26
39	TELEVISÃO SMART TV LED entre 40 e 44 polegadas. Com design moderno, imagem em full hd, conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, WI-FI integrado, função DNR, que reduz os ruídos de imagem e som surround. Bivolt ou 220 V. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	50
40	TORNEIRA ELÉTRICA MULTI TEMPERATURA DE PAREDE, com	94



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	sistema eletrônico de temperatura que permite trocar de forma gradual durante o uso dela, com indicador luminoso (LED) que alterne a cor conforme a variação da temperatura da água, para funcionamento em pressão mínima de 20kPa (2 m.c.a.) e máxima de 400kPa (40 m.c.a.), potência mínima de 5.500W, branca, Bivolt ou 220 V, de plástico resistente a altas temperaturas, com proteção IP24, rosca de conexão de diâmetro igual a 1/2", instalação elétrica direta na fiação, deve possuir bica móvel que permita girar para os dois lados (175°) e arejador articulável (permitindo a economia no consumo de água). Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
41	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 velocidades; com grade removível; inclinação vertical ajustável. Diâmetro mínimo de 60cm. Cor preto. Potência mínima de 170w, consumo de energia (kwh) em torno de 0,17 kwh, frequência 60 hz. Bivolt ou 220 V. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	26

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital, observando-se as regras de exclusividade e de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**2.3** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**2.4** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, se houver.

**2.5** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.6.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**2.6.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.6.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.6.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**2.8** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência.

### 3. DO EDITAL

**3.1** O presente Edital é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e se submete no disposto da Lei Complementar N.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar N.º 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Para Julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**5.1** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

**6.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

**6.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física ou agricultor familiar, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.5.1** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**6.5.2** A licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência – Anexo I.

**6.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do (s) bem (ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.12** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**6.13** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **6.14 Habilitação:**

a) Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, que envie seus documentos de habilitação.

b) É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **6.14.1 Habilitação Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

#### **6.14.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **CNDT**;

**d)** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

**e)** Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a **Fazenda Estadual**, da sede da Licitante.;

**f)** Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a **Fazenda Municipal**, da sede da Licitante;

### 6.14.3 Habilitação Econômico-Financeiro:

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

### 6.14.4 Declaração:

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

**b)** Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**

**c)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

**d)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

**e)** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**

**f)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

**g)** Declaração que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público. **(Anexo II)**

**h)** Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

**i)** Declaração do porte da empresa. **(Anexo III)**



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### 6.14.5 Qualificação Técnica

a) não será exigida qualificação técnica.

**6.15** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.15.1** A substituição referida no item 6.16 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.16** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**7.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo IV**. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis.

**7.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

**7.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 6.9 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2** Será desclassificada a proposta que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.2.1** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.2.2** No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 9.3.

**9.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**9.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.4.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.5** Caso o Termo de Referência – Anexo I – exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência – Anexo I – sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**9.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.7** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.8** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.9.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valor monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.9.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.9.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.1** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.3.** Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

**13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.4.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**13.5** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.15, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.6** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

**13.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.10** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.12** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

**13.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.15** Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### 14. RECURSO

**14.1** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**.

**14.1.1** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.2** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.1** O recurso deverá versar sobre:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**15.1.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

**16.2** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.2.1** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**16.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.4** O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**16.5** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro do cadastro de reserva:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**16.6** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.7** O registro a que se refere o item 16.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**16.8** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.5 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

### **17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3** A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

**17.4** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, consoante cadastro de reserva.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**17.5** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

### **19. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**19.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**19.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.3.1** O valor da proposta será reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**19.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**19.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**19.2.2** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**19.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**19.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**19.3.1** Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**19.3.2** O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.3.3** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**19.5** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**19.6** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**19.7** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**20.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**20.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**20.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

**20.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**20.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**20.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

**20.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.

**20.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**20.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.4** Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1, será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.1** Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**21.2** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.3** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.1.1** O fornecimento dos itens deverá atender **INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

**22.1.2** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**22.2** No caso do fornecimento do produto estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I) será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**22.3** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I).

**22.3.1** A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos itens. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

**22.3.2** Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

**22.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.5** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**22.6** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**22.7** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**22.8** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490521200000000000	17080000	Aparelhos e utensilios domesticos
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523300000000000	17080000	Equipamentos para audio, video e foto
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523600000000000	17080000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15401030	Aparelhos e utensilios domesticos
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15401030	Equipamentos para audio, video e foto
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15401030	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	15001001	Aparelhos e utensilios domesticos
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523300000000000	15001001	Equipamentos para audio, video e foto
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523600000000000	15001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15001001	Aparelhos e utensilios domesticos
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15001001	Equipamentos para audio, video e foto
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	15001002	Aparelhos e utensilios domesticos
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	15001002	Equipamentos para audio, video e foto
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	15001002	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	16214011	Aparelhos e utensilios domesticos
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	16214011	Equipamentos para audio, video e foto
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	16214011	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490521200000000000	16691184	Aparelhos e utensilios domesticos
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490523300000000000	16691184	Equipamentos para audio, video e foto
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490523600000000000	16691184	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16601069	Aparelhos e utensilios domesticos
952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16601069	Equipamentos para audio, video e foto
952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16601069	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16601208	Aparelhos e utensilios domesticos
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16601208	Equipamentos para audio, video e foto
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16601208	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16610001	Aparelhos e utensilios domesticos
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16610001	Equipamentos para audio, video e foto
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16610001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
955	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16691184	Aparelhos e utensilios domesticos
955	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16691184	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	26601208	Aparelhos e utensilios domesticos
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	26601208	Equipamentos para audio, video e foto
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	26601208	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	25001001	Aparelhos e utensilios domesticos
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523600000000000	25001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	25001002	Aparelhos e utensilios domesticos
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	25001002	Equipamentos para audio, video e foto
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	25001002	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490521200000000000	25001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523300000000000	25001000	Equipamentos para audio, video e foto
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523600000000000	25001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1315	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	26610004	Aparelhos e utensilios domesticos
1315	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	26610004	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15430000	Aparelhos e utensilios domesticos
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15430000	Equipamentos para audio, video e foto
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15430000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4 Da Sanção de Multa:** A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

**I - Multa Moratória (Atraso):**



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

### **II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):**

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto; recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o empenho no prazo estabelecido; não manutenção da proposta; ou desatendimento de exigências formais do edital (infrações previstas nas alíneas "a" a "c.1" do item 23.1 do Edital).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução total do objeto; apresentação de declaração ou documentação falsa; fraude à licitação ou à execução; comportamento inidôneo; e prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (infrações previstas nas alíneas "d" a "h" do item 23.1 do Edital).

### **III - Disposições Comuns às Multas:**

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

**23.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas da letra "a" até "c.1" do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas da letra "d" até "h" do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas da letra "a" até "c.1" do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Administração, descrita na letra “c” e “c.1”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**23.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**24.1** Os ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado aos pregoeiros, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.2** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisáveis” e assinados pelo representante legal da empresa.

**24.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**24.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.4** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3718-2301.

**24.5** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três)



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

**24.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Vera Cruz/RS, 15 de maio de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art.6º, XXIII e Art.40, § 1º, da Lei 14.133/21

Município de Vera Cruz / RS

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem por objeto tratar as demandas relativas à necessidade de equipar ou realizar substituição de equipamentos para uso das diversas Secretarias em suas atividades, quer sejam administrativas ou operacionais, em sua maior parte no que diz respeito à climatização e refrigeração, dentre outras demandas. Diante da necessidade identificada, foi feito o levantamento da relação de itens e quantidades, bem como justificativa. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.1.1. Alinhamento ao Planejamento: Embora a presente contratação não tenha sido contemplada na versão inicial do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, ela foi incluída através do número 262/2026 no PNCP. Tal medida justifica-se pela necessidade superveniente de equipar novas instalações e substituir equipamentos essenciais de refrigeração e climatização cujas avarias comprometeriam a continuidade do serviço público. A demanda está em conformidade com o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a eficiência operacional e a manutenção das atividades das Secretarias requisitantes.

#### 1.2. Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação de eletrodomésticos diversos pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura pública do Município de Vera Cruz / RS. Tais bens são necessários para substituir aqueles similares que apresentam desgaste natural ou por terem sofrido eventual dano durante o uso, bem como para serem usados nas instalações recém-inauguradas.

a) A quantidade estimada foi definida com base no histórico de aquisições registrado em contratações anteriores do Município, bem como na projeção das demandas das diversas Secretarias. Prevendo situações que não puderam ser planejadas, e como as últimas



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

compras foram limitadas por terem sido feitas sem licitação, foi estabelecida uma Reserva Técnica, compondo assim o resultado final para Licitação. Para os itens que não foram adquiridos nos últimos 2 anos, usamos a reserva técnica de 15 unidades. Para os itens que foram adquiridos nos últimos 2 anos, independente da quantidade, usamos a reserva técnica de 20 unidades.

### 1.3. Objetivo da contratação

Aquisição de eletrodomésticos diversos, conforme discriminado nos tópicos seguintes, para atendimento das demandas internas para garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura pública do Município de Vera Cruz / RS, com a substituição de bens que apresentam desgaste natural ou por terem sofrido eventual dano durante o uso, bem como para serem usados nas instalações recém-inauguradas.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do Objeto

Registro de preços para aquisição futura e eventual de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração e climatização para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Requisitos de qualidade: Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, atendendo a padrões de desempenho para uso institucional. Itens de refrigeração e climatização devem obrigatoriamente possuir Selo Procel Classe A.

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	OBJETO ADQUIRIDO	TOTAL A SER LICITADO
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade entre 4,2 e 5,0 litros e mínimo 8 tipos de velocidade, potência mínima de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Bivolt ou 220 v Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira. 01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana. 01 gancho para massas, 01 tampa transparente anti-respingos. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15
2	BEBEDOURO, para galão de 20L com as seguintes especificações mínimas: Bivolt ou 220 v; 2 temperaturas de água (normal e gelada); sem fixagem em mesa e/ou	27



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	parede; Cor: Branco; Certificado INMETRO; Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
3	Cafeteira elétrica AUTOMÁTICA. material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem: 220 v. Cafeteira com tampa, tubo condensador, cesto em inox. Dimensões aproximadas: 28x29x40cm	29
4	CAFETEIRA elétrica com jarra em inox, mínimo de 1,2 litros, para produção de no mínimo de 30 cafezinho (40 ml por xícara), Bivolt ou 220 v, potência mínima de 750W, reservatório de água fixo no corpo da cafeteira, preta e inox, deve possuir válvula antigotejamento/ sistema corta pingo na cafeteira, botão liga/desliga, possuir filtro permanente (removível para lavagem), jarra em inox com alça e tampa, possuir base aquecida para manter a jarra quente quando ligada. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	29
5	CHALEIRA / JARRA ELÉTRICA com seletor de temperatura, com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1800W, Bivolt ou 220 v, botão seletor de temperatura possibilitando deixar a água na temperatura escolhida, tampa com protetor para fechamento, bico para saída de água, visor translúcido nas laterais com demarcação de nível d'água, base antiderrapante independente da jarra com porta fio, desligamento automático ao atingir ponto de ebulição ou ficar sem água, botão liga / desliga e luz indicadora de funcionamento no cabo da jarra, certificada pelo INMETRO. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	39
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	47
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	5
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	15
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de	26



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	<p>no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	
10	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.</p> <p><b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	3
11	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.</p>	35
12	<p>DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, para folhas tamanho A4, 220v, capacidade mínima de 500 folhas, potencia mínima de 14w, Garantia mínima de 1 ano.</p>	15
13	<p>FOGÃO A GÁS, de piso, com forno integrado e 05 queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador de alto desempenho (chama tripla ou dupla), 02 (dois) queimadores rápidos (chama grande) e 02 (dois) queimadores semi-rápidos (chama média). Acendimento automático, trempe dos queimadores esmaltadas, mesa em inox com tampa de vidro, botões removíveis, válvula de segurança (que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente). Forno com luz interna, porta com vidro duplo panorâmico, porta removível para limpeza, duas prateleiras/grades deslizantes removíveis, revestimento interno em esmalte easy clean ou similar, temperatura do forno variando em faixas entre 180°C a 290°C. Capacidade mínima do forno de 85 litros. Bivolt ou 220 V. Classificação energética A (Selo PROCEL), certificado pelo INMETRO, cor branca. Garantia mínima de 01 ano do fabricante</p>	15
14	<p>FOGÃO A GÁS, com 04 queimadores, 02 bocas gigantes, acendimento automático total, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro temperado, botões removíveis, grades na mesa, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. Cor: branco, Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 01 ano.</p>	40
15	<p>FOGÃO INDUSTRIAL, com 2 bocas, mesa em aço com pintura resistente ao calor, grelha em ferro fundido, queimadores em ferro fundido, suporte para apoio dos pés antiderrapante, com bandeja coletora de gordura, queimador simples de no mínimo</p>	15



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	3500w, e queimador duplo de no mínimo 4500w. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
16	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL a gás, de piso, com forno e 06 bocas. Material do corpo em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Mesa em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores em material de ferro fundido, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos. Sistema de gás com registros independentes para controle de chama e varão com bico de entrada de gás reversível. Forno com porta em aço inox e revestimento interno em chapa de aço galvanizado. A montagem será por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.	30
17	FORNO ELÉTRICO, com capacidade entre 42 e 53 litros, Bivolt ou 220 v, controle de temperatura eletromecânico de 50°C a 320°C, frontal em termoplástico, grade cromada removível em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado de branco, com display analógico, potência mínima de 1750w, timer de 120 minutos e como aviso sonoro, lâmpada interna com proteção e pés antiderrapantes. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	38
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL, material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potencia mínima de 152w, automática, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano.	15
19	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade de no mínimo 309 l. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Conta com 4 CLASSIFICAÇÃO Energética a. Bivolt ou 220 v. Cor branca. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28
20	FRIGOBAR, com capacidade entre 111 e 120 litros, sendo no mínimo 105 litros de capacidade do refrigerador e mínimo de 06 litros de capacidade do freezer, com 01 porta, com gaveta transparente de plástico/acrílico com tampa, bandeja transparente de plástico/acrílico para degelo, 02 grades retráteis/prateleiras, além de outros compartimentos para engate na porta do equipamento, 3 níveis de temperatura, cor branca, eficiência energética A, degelo automático, pés estabilizadores com ajuste para desnível do piso, Bivolt ou 220 v, selo PROCEL, com manual incluso junto a entrega do produto. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30
21	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés	42



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	<p>niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	
22	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	5
23	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	26
24	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	3
25	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, cor branca, entre 320 e 360 litros, Energia A, degelo automático, com selo PROCEL, Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	28
26	<p>GRILL E SANDUICHEIRA, mínimo 750w, Bivolt ou 220 v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	32



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lavo a jato), potência mínima de 1.600psi, com cabo de energia de 5 metros de comprimentos, mangueira de alta pressão com 3 metros, frequência de 60hz, consumo aproximado de energia 1,2kw/h, vazão em torno de 270l/h com duas regulagem de pressão (jatos d'água), gatilho com trava de segurança, rodas e alças para transporte, desligamento automático com sistema stop. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33
28	LIQUIDIFICADOR: Material Copo: Acrílico; Capacidade total do copo: mínimo 2,6 litros; Cor Preta; Material da base Plástico; Velocidades: mínimo de 04 velocidades – Pulsar; Potência: mínimo de 900W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 Lâminas serrilhadas; Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	47
29	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – automática, Bivolt ou 220 v, capacidade entre 15 e 17kg, potência mínima de 820w. Funções: lava, enxágua e centrífuga. Certificação do INMETRO. Abertura da tampa superior, filtro elimina fiapos, lava edredom. Centrifugação normal e extra 750rpm. Diluição anti-mancha. avançar etapas, pausa. Reutilizar água. alças laterais. pés niveladores. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, automática. Capacidade entre 9 e 13kg, Abertura da Tampa Superior, temperatura da Água Fria, pés niveladores, Níveis de Água com mínimo quatro níveis de água, dispenser para a dosagem necessária de sabão em pó, líquido ou concentrado para cada lavagem, Display Eletrônico, Funções Lava, enxágua e centrífuga. Com Filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	39
31	MICROONDAS, entre 28 e 34 litros, mínimo de 900W de potência, Bivolt ou 220 v, cor branca e função desodorizadora. Material interno e externo em aço - Certificado pelo INMETRO - Eficiência Energética: A - Teclas: Potência. 10 min, 1 min, 10 segundos. Memória. Timer. Desodorizar. Auto Reaquecimento. Receitas pré programadas. Parar / Cancelar. Ligar / 30 segundos - Programas extras: Desodorizador. - Níveis de potência: 10. - Prato giratório - Relógio - Trava de segurança para as teclas do painel - Painel digital. - Peso aproximado do produto de 15kg - Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 52cm x 32,5cm x 41,4cm - Diâmetro aproximado do prato de 31,5cm. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	45
32	MICRO-ONDAS, material aço inoxidável, capacidade entre 40 e 44 litros, bivolt, com temporizador de 99 minutos e 99 segundos.	15
33	MULTIPROCESSADOR 2 em 1 compacto, liquidificador e processador de alimentos, processa, corta, mistura, pica, moe e liquidifica, cor preto, com função revert, rotação deve ser nos dois sentidos com 6 lâminas, sendo compacto e funcional, potência mínima de 250W, com no mínimo uma velocidade + pulsar/autolimpeza, base	32



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	antiderrapante, copo para liquidificador com lâmina tipo hélice fixa, em material resistente, transparente, com alça e tampa superior com encaixe no copo, capacidade mínima de 850ml, jarra do processador em material resistente, transparente, com alça, lâminas tipo hélice soltas, tampa superior com encaixe para a jarra e tampa menor para colocação de alimentos com ele ligado, capacidade mínima de 500ml. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
34	RADIO FM, com display digital, alça para transporte, antena telescópica, entrada sd card, entrada auxiliar, com duas caixas acústica, entrada usb. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	40
35	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	24
36	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3
37	SECADORA DE ROUPA (piso), com capacidade entre 10 e 12 kg, com mínimo 06 ciclos de secagem e mínimo 12 ciclos de programa, painel mecânico, porta reversível com trava de segurança, com abertura frontal, com mínimo 2000 watts de potência, com LED, indicador de limpeza do filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30
38	TELEVISÃO SMART LED 4K UHD 50". Resolução mínima 4K Ultra HD. Taxa de atualização mínima de 60Hz. Com inteligência artificial para otimização de imagem e som. Sistema Operacional nativo do fabricante que permita acesso aos principais aplicativos de streaming. Controle remoto inteligente com comando de voz. Conectividade: mínimo 3 entradas HDMI, mínimo 2 USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Garantia mínima de 1 ano.	26
39	TELEVISÃO SMART TV LED entre 40 e 44 polegadas. Com design moderno, imagem em full hd, conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, WI-FI integrado, função DNR, que reduz os ruídos de imagem e som surround. Bivolt ou 220 V. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	50
40	TORNEIRA ELÉTRICA MULTI TEMPERATURA DE PAREDE, com sistema eletrônico de temperatura que permite trocar de forma gradual durante o uso dela, com indicador luminoso (LED) que alterne a cor conforme a variação da temperatura da água, para	94



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	funcionamento em pressão mínima de 20kPa (2 m.c.a.) e máxima de 400kPa (40 m.c.a.), potência mínima de 5.500W, branca, Bivolt ou 220 V, de plástico resistente a altas temperaturas, com proteção IP24, rosca de conexão de diâmetro igual a ½", instalação elétrica direta na fiação, deve possuir bica móvel que permita girar para os dois lados (175º) e arejador articulável (permitindo a economia no consumo de água). Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	
41	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 velocidades; com grade removível; inclinação vertical ajustável. Diâmetro mínimo de 60cm. Cor preto. Potência mínima de 170w, consumo de energia (kwh) em torno de 0,17 kwh, frequência 60 hz. Bivolt ou 220 V. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	26

### 2.3. Definição da natureza do Bem

Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

### 2.4. Vigência e prazos

2.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do(a) recebimento do empenho pela empresa vencedora. Por se tratar de registro de preços, os produtos serão entregues de forma parcelada. Atrasos superiores a 5 dias do limite da entrega, sem justificativa aceita ensejarão multa.

2.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### 2.5. Especificações técnicas e de qualidade

2.5.1. Todos os produtos devem ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, contendo manual de instruções em português e certificado de garantia.

2.5.2. Critério de Qualidade Mínima: Fica vedada a oferta de produtos classificados como "linha branca de entrada" que apresentem fragilidade estrutural incompatível com o fluxo de repartições públicas. Itens de refrigeração devem ter prateleiras de vidro temperado ou metal (não plástico simples).

2.5.3. Voltagem: Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (220V ou Bivolt), conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento.

### 2.6. Logística



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

2.6.1. A entrega inclui a descarga dos materiais. O fornecedor é responsável por qualquer dano ocorrido durante o transporte.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. Forma de seleção

A forma de seleção do fornecedor será por licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO de forma parcelada.

#### 3.2 Forma de execução

3.2.1. As especificações mínimas do material a ser contratado serão descritas nos demais tópicos do Termo de Referência;

3.2.2. O objeto deverá ser entregue em até 15 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 07h30 às 11h30 e das 13 h às 16 h, nos locais designados no empenho.

3.2.3. Local de Entrega: Almoxarifado Central ou diretamente nas Secretarias solicitantes, conforme ordem de fornecimento.

3.2.4. Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com especificação inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14133/2021, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública.

3.2.5. A entrega e/ou montagem do material deverá ser agendada previamente com o Setor que fez a solicitação. O agendamento somente poderá recair em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial.

3.2.6. O atraso injustificado na entrega do objeto pronto para uso sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021, **cujos percentuais e regras de aplicação estarão expressamente detalhados no instrumento convocatório (Edital) e em seus anexos**, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades que sejam cabíveis.

#### 3.3. Duração da ata de registro de Preços

A ata de registro de preços terá duração de 365 dias podendo ser prorrogada por igual período.

#### 3.4. Garantia



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

Não será exigida garantia contratual haja vista a pronta entrega do bem.

### 3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

1. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte;
3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

Além disso, os produtos deverão apresentar o selo PROCEL categoria "A", que atesta o atendimento aos parâmetros que definem os melhores níveis de eficiência energética dentro da categoria, quando aplicável.

### 3.6. Possibilidade de subcontratação

Por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

### 3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Não se observa potencial aumento de competitividade em permitir a participação de consórcio, por não haver complexidade no objeto e pelo valor estimado para a contratação ser baixo; não demandando a contratação, portanto, ampla capacidade técnica ou econômica da empresa a ser contratada. Pelo exposto, não deverá ser autorizada a participação de consórcio.

### 3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam a prestação de serviços geridos de modos democráticos.

### 3.9. Responsabilidades das partes

#### 3.9.1. Responsabilidades da contratante

3.9.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto.

3.9.1.2. Ordenar correções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da CONTRATADA, na hipótese de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto contratado.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

3.9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.9.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas neste Termo de Referência.

3.9.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.

3.9.2. Responsabilidades da contratada

3.9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.9.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

3.9.2.3. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção ou troca sem ônus para o Município de Vera Cruz;

3.9.2.4. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Garantia referente ao objeto fornecido, com validade mínima de 01 (um) ano, salvo disposição em contrário especificada na tabela de descrição dos itens;

3.9.2.5. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;

3.9.2.6. A CONTRATADA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Município de Vera Cruz / RS;

3.9.2.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;

3.9.2.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

3.9.2.9.A CONTRATADA deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Vera Cruz / RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.9.2.10.A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.9.2.11.A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Vera Cruz / RS;

3.9.2.12.A CONTRATADA deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;

3.9.2.13.A CONTRATADA comunicará ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.9.2.14. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

3.9.2.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.9.2.16. Deverá fornecer o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.9.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.2.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo 12 meses (exceto ar-condicionado), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.11. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens que compõem este Termo de Referência, bastando o cumprimento rigoroso das especificações técnicas exigidas.
- 3.12. A CONTRATADA é obrigada a substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente vício de fabricação no prazo de 48 horas após a notificação.
- 3.13. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato ou ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.7. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.9. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7426, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

interno no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

#### 4.10. Da fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento, o fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que atuará tempestivamente na solução do problema, dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal: Paula Daiana Barbian.

#### 4.11. Gestor do contrato

O gestor do Ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor: Maiquel Aretz

### **5. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

5.1. A comunicação entre as partes se dará através do endereço eletrônico [compras@veracruz.rs.gov.br](mailto:compras@veracruz.rs.gov.br), ou do setor requisitante.

### **6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.2. Critério de Aceitação: O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência de integridade. O recebimento definitivo será feito em até 30 dias após testes de funcionamento por servidor designado.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente pela comissão a que se refere o item “6.1”, após a análise qualitativa do material e consequente aceitação mediante assinatura da nota fiscal do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

6.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.2. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias úteis, para ratificação;

6.3. O fornecedor, ao assinar a ata de registro de preços, declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle previstos no edital e adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

6.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão autorizados mediante a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal com o número de empenho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se ainda que:

- a) o pagamento será efetuado na conta-corrente da Contratada.
- b) os bens entregues estejam de acordo com as especificações contratuais atestados pela fiscalização.
- c) a Contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.484.593,64 conforme relação detalhada constante neste TR.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7426, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vera Cruz / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A estimativa de preços consta em documento separado (Mapa de Preços), classificado conforme a legislação vigente, utilizando a metodologia da IN 65/2021.

### 9. PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais, internet, contratações anteriores e PNCP, tomando como base para compor o preço a média dos orçamentos.

9.2. Em situações em que não foram encontrados os produtos no PNCP, e/ou o preço encontrado estava muito inferior ao praticado no comércio local, foram utilizados preços da internet. Estes orçamentos foram utilizados para compor a média dos preços utilizados.

ITEM	OBJETO	QNT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade entre 4,2 e 5,0 litros e mínimo 8 tipos de velocidade, potência mínima de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Bivolt ou 220 V Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira. 01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana. 01 gancho para massas, 01 tampa transparente anti-respingos. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15	Unidade	390,42	5.856,30
2	BEBEDOURO, para galão de 20L com as seguintes especificações mínimas: Bivolt ou 220 V; 2 temperaturas de água (normal e gelada); sem fixagem em mesa e/ou parede; Cor: Branco; Certificado INMETRO; Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	27	Unidade	659,02	17.793,54
3	Cafeteira elétrica AUTOMÁTICA. material: aço inoxidável,	29	Unidade	923,75	26.788,75



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem:220 V. Cafeteira com tampa, tubo condensador, cesto em inox. Dimensões aproximadas: 28x29x40cm				
4	CAFETEIRA elétrica com jarra em inox, mínimo de 1,2 litros, para produção de no mínimo de 30 cafezinho (40 ml por xícara), Bivolt ou 220 V, potência mínima de 750W, reservatório de água fixo no corpo da cafeteira, preta e inox, deve possuir válvula antigotejamento/ sistema corta pingo na cafeteira, botão liga/desliga, possuir filtro permanente (removível para lavagem), jarra em inox com alça e tampa, possuir base aquecida para manter a jarra quente quando ligada. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	29	Unidade	226,33	6.563,57
5	CHALEIRA / JARRA ELÉTRICA com seletor de temperatura, com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1800W, Bivolt ou 220 V, botão seletor de temperatura possibilitando deixar a água na temperatura escolhida, tampa com protetor para fechamento, bico para saída de água, visor translúcido nas laterais com demarcação de nível d'água, base antiderrapante independente da jarra com porta fio, desligamento automático ao atingir ponto de ebulição ou ficar sem água, botão liga / desliga e luz indicadora de funcionamento no cabo da jarra, certificada pelo INMETRO. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	39	Unidade	79,15	3.086,85
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	47	Unidade	2.021,85	95.026,95
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no	5	Unidade	2.021,85	10.109,25



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>				
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	15	Unidade	2.794,20	41.913,00
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	26	Unidade	3.802,81	98.873,06
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade	3.802,81	11.408,43
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	35	Unidade	1.850,00	64.750,00
12	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, para folhas tamanho A4, 220v, capacidade mínima de 500 folhas, potência mínima de 14w, Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade	329,97	4.949,55
13	FOGÃO A GÁS, de piso, com forno integrado e 05 queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador de alto	15	Unidade	1.130,74	16.961,10



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	desempenho (chama tripla ou dupla), 02 (dois) queimadores rápidos (chama grande) e 02 (dois) queimadores semi-rápidos (chama média). Acendimento automático, trempe dos queimadores esmaltadas, mesa em inox com tampa de vidro, botões removíveis, válvula de segurança (que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente). Forno com luz interna, porta com vidro duplo panorâmico, porta removível para limpeza, duas prateleiras/grades deslizantes removíveis, revestimento interno em esmalte easy clean ou similar, temperatura do forno variando em faixas entre 180°C a 290°C. Capacidade mínima do forno de 85 litros. Bivolt ou 220 V. Classificação energética A (Selo PROCEL), certificado pelo INMETRO, cor branca. Garantia mínima de 01 ano do fabricante				
14	FOGÃO A GÁS, com 04 queimadores, 02 bocas gigantes, acendimento automático total, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro temperado, botões removíveis, grades na mesa, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. Cor: branco, Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	40	Unidade	742,13	29.685,20
15	FOGÃO INDUSTRIAL, com 2 bocas, mesa em aço com pintura resistente ao calor, grelha em ferro fundido, queimadores em ferro fundido, suporte para apoio dos pés antiderrapante, com bandeja coletora de gordura, queimador simples de no mínimo 3500w, e queimador duplo de no mínimo 4500w. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15	Unidade	627,37	9.410,55
16	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL a gás, de piso, com forno e 06 bocas. Material do corpo em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Mesa em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores em material de ferro fundido, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos. Sistema de gás com registros independentes para controle de chama e varão com bico de entrada de gás reversível. Forno com porta em aço inox e revestimento interno em chapa de aço galvanizado. A montagem será por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.	30	Unidade	1.640,83	49.224,90
17	FORNO ELÉTRICO, com capacidade entre 42 e 53 litros,	38	Unidade	553,05	21.015,90



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	Bivolt ou 220 v, controle de temperatura eletromecânico de 50°C a 320°C, frontal em termoplástico, grade cromada removível em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado de branco, com display analógico, potência mínima de 1750w, timer de 120 minutos e como aviso sonoro, lâmpada interna com proteção e pés antiderrapantes. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.				
18	FRAGMENTADORA DE PAPEL, material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potencia mínima de 152w, automatica, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade	1.308,95	19.634,25
19	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade de no mínimo 309 l. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Conta com 4 CLASSIFICAÇÃO Energética a. Bivolt ou 220 v. Cor branca. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade	2.281,86	63.892,08
20	FRIGOBAR, com capacidade entre 111 e 120 litros, sendo no mínimo 105 litros de capacidade do refrigerador e mínimo de 06 litros de capacidade do freezer, com 01 porta, com gaveta transparente de plástico/acrílico com tampa, bandeja transparente de plástico/acrílico para degelo, 02 grades retráteis/prateleiras, além de outros compartimentos para engate na porta do equipamento, 3 níveis de temperatura, cor branca, eficiência energética A, degelo automático, pés estabilizadores com ajuste para desnível do piso, Bivolt ou 220 v, selo PROCEL, com manual incluso junto a entrega do produto. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30	Unidade	1.078,05	32.341,50
21	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades:	42	Unidade	2.135,22	89.679,24



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<p>cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>				
22	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	5	Unidade	2.135,22	10.676,10
23	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	26	Unidade	3.049,99	79.299,74
24	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado.</p>	3	Unidade	3.049,99	9.149,97



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>				
25	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, cor branco, entre 320 e 360 litros, Energia A, degelo automático, com selo PROCEL, Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade	2.411,53	67.522,84
26	GRILL E SANDUICHEIRA, mínimo 750w, Bivolt ou 220 v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32	Unidade	74,32	2.378,24
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lavo a jato), potência mínima de 1.600psi, com cabo de energia de 5 metros de comprimentos, mangueira de alta pressão com 3 metros, frequência de 60hz, consumo aproximado de energia 1,2kw/h, vazão em torno de 270l/h com duas regulagem de pressão (jatos d'água), gatilho com trava de segurança, rodas e alças para transporte, desligamento automático com sistema stop. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33	Unidade	605,07	19.967,31
28	LIQUIDIFICADOR: Material Copo: Acrílico; Capacidade total do copo: mínimo 2,6 litros; Cor Preta; Material da base Plástico; Velocidades: mínimo de 04 velocidades – Pulsar; Potência: mínimo de 900W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 Lâminas serrilhadas; Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	47	Unidade	151,01	7.097,47
29	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – automática, Bivolt ou 220 v, capacidade entre 15 e 17kg, potência mínima de 820w. Funções: lava, enxágua e centrifuga. Certificação do INMETRO. Abertura da tampa superior, filtro elimina fiapos, lava edredom. Centrifugação normal e extra 750rpm. Diluição anti-mancha. avançar etapas, pausa. Reutilizar água. alças laterais. pés niveladores. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33	Unidade	1.909,95	63.028,35
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, automática. Capacidade entre 9 e 13kg, Abertura da Tampa Superior, temperatura da Água Fria, pés niveladores, Níveis de Água com mínimo quatro níveis de água, dispenser para a dosagem necessária de	39	Unidade	1.685,15	65.720,85



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	sabão em pó, líquido ou concentrado para cada lavagem, Display Eletrônico, Funções Lava, enxágua e centrífuga. Com Filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.				
31	MICROONDAS, entre 28 e 34 litros, mínimo de 900W de potência, Bivolt ou 220 v, cor branca e função desodorizadora. Material interno e externo em aço - Certificado pelo INMETRO - Eficiência Energética: A - Teclas: Potência. 10 min, 1 min, 10 segundos. Memória. Timer. Desodorizar. Auto Reaquecimento. Receitas pré programadas. Parar / Cancelar. Ligar / 30 segundos - Programas extras: Desodorizador. - Níveis de potência: 10. - Prato giratório - Relógio - Trava de segurança para as teclas do painel - Painel digital. - Peso aproximado do produto de 15kg - Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 52cm x 32,5cm x 41,4cm - Diâmetro aproximado do prato de 31,5cm. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	45	Unidade	587,52	26.438,40
32	MICRO-ONDAS, material aço inoxidável, capacidade entre 40 e 44 litros, bivolt, com temporizador de 99 minutos e 99 segundos.	15	Unidade	809,98	12.149,70
33	MULTIPROCESSADOR 2 em 1 compacto, liquidificador e processador de alimentos, processa, corta, mistura, pica, moe e liquidifica, cor preto, com função revert, rotação deve ser nos dois sentidos com 6 lâminas, sendo compacto e funcional, potência mínima de 250W, com no mínimo uma velocidade + pulsar/autolimpeza, base antiderrapante, copo para liquidificador com lâmina tipo hélice fixa, em material resistente, transparente, com alça e tampa superior com encaixe no copo, capacidade mínima de 850ml, jarra do processador em material resistente, transparente, com alça, lâminas tipo hélice soltas, tampa superior com encaixe para a jarra e tampa menor para colocação de alimentos com ele ligado, capacidade mínima de 500ml. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32	Unidade	282,83	9.050,56
34	RADIO FM, com display digital, alça para transporte, antena telescópica, entrada sd card, entrada auxiliar, com duas caixas acústica, entrada usb. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	40	Unidade	390,24	15.609,60
35	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700	24	Unidade	6.761,76	162.282,24



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>				
36	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade	6.761,76	20.285,28
37	SECADORA DE ROUPA (piso), com capacidade entre 10 e 12 kg, com mínimo 06 ciclos de secagem e mínimo 12 ciclos de programa, painel mecânico, porta reversível com trava de segurança, com abertura frontal, com mínimo 2000 watts de potência, com LED, indicador de limpeza do filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30	Unidade	1.728,50	51.855,00
38	TELEVISÃO SMART LED 4K UHD 50". Resolução mínima 4K Ultra HD. Taxa de atualização mínima de 60Hz. Com inteligência artificial para otimização de imagem e som. Sistema Operacional nativo do fabricante que permita acesso aos principais aplicativos de streaming. Controle remoto inteligente com comando de voz. Conectividade: mínimo 3 entradas HDMI, mínimo 2 USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Garantia mínima de 1 ano.	26	Unidade	2.019,09	52.496,34
39	TELEVISÃO SMART TV LED entre 40 e 44 polegadas. Com design moderno, imagem em full hd, conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, WI-FI integrado, função DNR, que reduz os ruídos de imagem e som surround. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	50	Unidade	1.365,57	68.278,50
40	TORNEIRA ELÉTRICA MULTI TEMPERATURA DE PAREDE, com sistema eletrônico de temperatura que permite trocar de forma gradual durante o uso dela, com indicador luminoso (LED) que alterne a cor conforme a variação da temperatura da água, para funcionamento em pressão mínima de 20kPa (2 m.c.a.) e máxima de 400kPa (40 m.c.a.), potência mínima de 5.500W, branca, bivolt ou 220 V, de plástico resistente a altas temperaturas, com proteção IP24, rosca de conexão de	94	Unidade	180,90	17.004,60



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	diâmetro igual a ½", instalação elétrica direta na fiação, deve possuir bica móvel que permita girar para os dois lados (175°) e arejador articulável (permitindo a economia no consumo de água). Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.				
41	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 velocidades; com grade removível; inclinação vertical ajustável. Diâmetro mínimo de 60cm. Cor preto. Potência mínima de 170w, consumo de energia (kwh) em torno de 0,17 kwh, frequência 60 hz. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	26	Unidade	205,33	5.338,58

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço UNITÁRIO.

10.1.1. Em estrito cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o certame adotará as seguintes regras de participação:

a) Exclusividade: Os itens cujo valor global estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

b) Cota Reservada: Para os bens de natureza divisível cujo valor global estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, foi estabelecida uma cota reservada de aproximadamente 10% de seus quantitativos para a participação exclusiva de ME/EPP, sendo o quantitativo restante destinado à cota principal (ampla concorrência).

#### 10.2. Da forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

#### 10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 10.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

### 10.3.2 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.;

f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

### 10.3.3 Habilitação Econômico-Financeiro:



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

### 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 As propostas devem detalhar marca e modelo, garantindo que não sejam ofertados produtos "de entrada" com baixa durabilidade para o ambiente público.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.3. O objeto em si é caracterizado pelo conjunto de diversos itens do subgrupo em questão, os quais, individualmente, poderão ser disputados em ampla competição de mercado, passível de resultar em contratações com diversos fornecedores.

### 13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

13.2. A licitante vencedora deverá indicar, no momento da assinatura da Ata, os postos de assistência técnica autorizados que atendam a região

### 14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS PARA REDUZIR OU ELIMINAR RISCOS	AÇÕES DE CONTINGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO / OBSERVAÇÃO
1. Licitação deserta	Baixa	Alta	<ul style="list-style-type: none"><li>– Realizar extensa pesquisa de mercado</li><li>– Revisar condições de habilitação para não inviabilizar concorrentes</li><li>– Garantir divulgação ampla e prazos adequados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Reavaliar cronograma e reabrir licitação com ajustes</li><li>– Utilizar modalidade de contratação direta se cabível (inexigibilidade ou</li></ul>	Pregoeiro / comissão de licitação	Antes da publicação; prazo de revisão 15 dias



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

				dispensa)		
2. Licitação fracassada	Média	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Especificações claras e não excessivamente restritivas</li> <li>– Estudo prévio de preços e mercado</li> <li>– Permitir lotes ou adjudicação por itens para ampliar concorrência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Realizar nova licitação com especificações revistas</li> <li>– Adotar diálogo competitivo ou pré-qualificação se aplicável</li> </ul>	Pregoeiro / área técnica	Revisão em 20 dias; ação imediata após resultado
3. Variação de preços acima da inflação	Baixa	Média	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Ampla pesquisa para estabelecer valores de referência</li> <li>– Prever cláusulas contratuais de revisão e reajuste conforme índice aplicável</li> <li>– Garantir garantia orçamentária e previsão de contingência</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Negociação de reequilíbrio com o contratado</li> <li>– Aplicar garantias contratuais ou rever quantitativos/cronograma</li> </ul>	Área de compras / jurídico	Monitoramento trimestral de preços; cláusula de reajuste prevista
4. Atraso no cronograma de aquisição do objeto licitado	Média	Média	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Planejamento detalhado e prazos realistas</li> <li>– Condições contratuais com cronograma e penalidades</li> <li>– Verificação da capacidade de fornecimento dos licitantes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aplicação de multas por atraso</li> <li>– Adotar fornecimento parcial ou contratar fornecedor alternativo</li> </ul>	Fiscal do contrato / área técnica	Acompanhamento mensal; cláusula de fiscalização ativa
5. Repetição da licitação por falhas	Média	Média	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aprimorar documentação e estudos técnicos prévios</li> <li>– Capacitação da equipe de licitação</li> <li>– Consultas públicas ou audiência prévia para detectar falhas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Realizar ajustes e republicar com especificações corrigidas</li> <li>– Uso de alternativas contratuais quando justificadas</li> </ul>	Comissão / Diretoria de Compras	Revisão pós-evento em até 30 dias
6. Fornecimento com qualidade inferior ou não conformidade técnica	Média	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Especificações técnicas claras e exigência de amostras/ensaios</li> <li>– Fiscalização rigorosa na entrega e recebimento</li> <li>– Requisitos de certificações e padrões (ABNT, etc.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Recusa do recebimento e acionamento de garantias</li> <li>– Substituição do material ou aplicação de penalidades</li> </ul>	Fiscal do Contrato / Empresa Fornecedora	Inspeção na entrega; prazos contratuais para substituição
7. Descumprimento de requisitos ambientais	Média	Alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir comprovação de licenciamento ambiental e certificações de origem – Incluir critérios de sustentabilidade no edital (Lei 14.133/21)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Suspensão temporária do fornecimento</li> <li>– Rescisão contratual por justa causa e responsabilização administrativa</li> </ul>	Área Ambiental / Jurídico	Conferir documentação na fase de habilitação

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
---------	-------	---------	-----------	------	----------	---------	----------------------



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
39	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
100	4	1	0004.0122.0007	1012	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
162	5	1	0004.0123.0010	1014	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
213	6	1	0004.0122.0011	1015	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
256	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490521200000000000	17080000	Aparelhos e utensilios domesticos
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523300000000000	17080000	Equipamentos para audio, video e foto
257	6	1	0017.0512.0018	1025	34490523600000000000	17080000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15401030	Aparelhos e utensilios domesticos
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15401030	Equipamentos para audio, video e foto
472	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15401030	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	15001001	Aparelhos e utensilios domesticos
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523300000000000	15001001	Equipamentos para audio, video e foto
505	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523600000000000	15001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15001001	Aparelhos e utensilios domesticos
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15001001	Equipamentos para audio, video e foto
526	7	3	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
547	8	1	0020.0122.0028	1053	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
614	8	3	0018.0542.0047	1077	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	15001002	Aparelhos e utensilios domesticos
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	15001002	Equipamentos para audio, video e foto
656	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	15001002	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	16214011	Aparelhos e utensilios domesticos
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	16214011	Equipamentos para audio, video e foto
657	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	16214011	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
872	10	1	0008.0243.0042	1082	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490521200000000000	16691184	Aparelhos e utensilios domesticos
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490523300000000000	16691184	Equipamentos para audio, video e foto
891	10	2	0008.0122.0040	1080	34490523600000000000	16691184	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16601069	Aparelhos e utensilios domesticos



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16601069	Equipamentos para audio, video e foto
952	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16601069	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16601208	Aparelhos e utensilios domesticos
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16601208	Equipamentos para audio, video e foto
953	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16601208	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16610001	Aparelhos e utensilios domesticos
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	16610001	Equipamentos para audio, video e foto
954	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16610001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
955	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	16691184	Aparelhos e utensilios domesticos
955	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	16691184	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1000	12	1	0004.0122.0056	1091	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1033	13	1	0004.0122.0058	1097	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490521200000000000	15001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490523300000000000	15001000	Equipamentos para audio, video e foto
1163	14	1	0004.0122.0004	1006	34490523600000000000	15001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	26601208	Aparelhos e utensilios domesticos
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523300000000000	26601208	Equipamentos para audio, video e foto
1247	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	26601208	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490521200000000000	25001001	Aparelhos e utensilios domesticos
1267	7	3	0012.0361.0025	1048	34490523600000000000	25001001	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490521200000000000	25001002	Aparelhos e utensilios domesticos
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523300000000000	25001002	Equipamentos para audio, video e foto
1280	9	1	0010.0301.0036	1069	34490523600000000000	25001002	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490521200000000000	25001000	Aparelhos e utensilios domesticos
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523300000000000	25001000	Equipamentos para audio, video e foto
1286	2	1	0004.0122.0002	1004	34490523600000000000	25001000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1315	10	2	0008.0244.0041	1113	34490521200000000000	26610004	Aparelhos e utensilios domesticos
1315	10	2	0008.0244.0041	1113	34490523600000000000	26610004	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490521200000000000	15430000	Aparelhos e utensilios domesticos
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523300000000000	15430000	Equipamentos para audio, video e foto
1345	7	2	0012.0365.0024	1044	34490523600000000000	15430000	Maquinas, instalacoes e utensilios de escritorio

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRA BARCELOS VOGT**  
Setor de Licitações



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

( ) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

( ) (Se Aplicável) está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006)

Ao Município de Vera Cruz/RS  
Agente de Contratação  
**Pregão Eletrônico Nº 37/2026.**

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

03) **não se enquadra** na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da LC 123/06. (**Atenção licitante: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente**).

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA:

NOME:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**Pregão Eletrônico nº 37/2026**

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do SISTEMA DE COMPRAS para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

O Município de Vera Cruz - RS é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço / produto:

ITEM	OBJETO	QNT	UNIDADE	Fabricante	Marca/ Modelo	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade entre 4,2 e 5,0 litros e mínimo 8 tipos de velocidade, potência mínima de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Bivolt ou 220 V Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox.	15	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	- conteúdo da embalagem 01 batedeira. 01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana. 01 gancho para massas, 01 tampa transparente anti-respingos. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
2	BEBEDOURO, para galão de 20L com as seguintes especificações mínimas: Bivolt ou 220 V; 2 temperaturas de água (normal e gelada); sem fixagem em mesa e/ou parede; Cor: Branco; Certificado INMETRO; Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	27	Unidade				
3	Cafeteira elétrica AUTOMÁTICA. material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem:220 V. Cafeteira com tampa, tubo condensador, cesto em inox. Dimensões aproximadas: 28x29x40cm	29	Unidade				
4	CAFETEIRA elétrica com jarra em inox, mínimo de 1,2 litros, para produção de no mínimo de 30 cafezinho (40 ml por xícara), Bivolt ou 220 V, potência mínima de 750W, reservatório de água fixo no corpo da cafeteira, preta e inox, deve possuir válvula antigotejamento/ sistema corta pingo na cafeteira, botão liga/desliga, possuir filtro permanente (removível para lavagem), jarra em inox com alça e tampa, possuir base aquecida para manter a jarra quente quando ligada. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	29	Unidade				
5	CHALEIRA / JARRA ELÉTRICA com seletor de temperatura, com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1800W, Bivolt ou	39	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	220 V, botão seletor de temperatura possibilitando deixar a água na temperatura escolhida, tampa com protetor para fechamento, bico para saída de água, visor translúcido nas laterais com demarcação de nível d'água, base antiderrapante independente da jarra com porta fio, desligamento automático ao atingir ponto de ebulição ou ficar sem água, botão liga / desliga e luz indicadora de funcionamento no cabo da jarra, certificada pelo INMETRO. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	47	Unidade				
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no	5	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>						
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	15	Unidade				
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	26	Unidade				
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	3	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

<b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>							
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	35	Unidade				
12	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, para folhas tamanho A4, 220v, capacidade mínima de 500 folhas, potência mínima de 14w, Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade				
13	FOGÃO A GÁS, de piso, com forno integrado e 05 queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador de alto desempenho (chama tripla ou dupla), 02 (dois) queimadores rápidos (chama grande) e 02 (dois) queimadores semi-rápidos (chama média). Acendimento automático, trempe dos queimadores esmaltadas, mesa em inox com tampa de vidro, botões removíveis, válvula de segurança (que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente). Forno com luz interna, porta com vidro duplo panorâmico, porta removível para limpeza, duas prateleiras/grades deslizantes removíveis, revestimento interno em esmalte easy clean ou similar, temperatura do forno variando em faixas entre 180°C a 290°C. Capacidade mínima do forno de 85	15	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	litros. Bivolt ou 220 V. Classificação energética A (Selo PROCEL), certificado pelo INMETRO, cor branca. Garantia mínima de 01 ano do fabricante						
14	FOGÃO A GÁS, com 04 queimadores, 02 bocas gigantes, acendimento automático total, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro temperado, botões removíveis, grades na mesa, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. Cor: branco, Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	40	Unidade				
15	FOGÃO INDUSTRIAL, com 2 bocas, mesa em aço com pintura resistente ao calor, grelha em ferro fundido, queimadores em ferro fundido, suporte para apoio dos pés antiderrapante, com bandeja coletora de gordura, queimador simples de no mínimo 3500w, e queimador duplo de no mínimo 4500w. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15	Unidade				
16	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL a gás, de piso, com forno e 06 bocas. Material do corpo em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Mesa em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores em material de ferro fundido, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos. Sistema de gás com registros independentes para controle de chama e varão com bico de entrada de gás reversível. Forno	30	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	com porta em aço inox e revestimento interno em chapa de aço galvanizado. A montagem será por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.						
17	<b>FORNO ELÉTRICO</b> , com capacidade entre 42 e 53 litros, Bivolt ou 220 v, controle de temperatura eletromecânico de 50°C a 320°C, frontal em termoplástico, grade cromada removível em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado de branco, com display analógico, potência mínima de 1750w, timer de 120 minutos e como aviso sonoro, lâmpada interna com proteção e pés antiderrapantes. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	38	Unidade				
18	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> , material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potencia mínima de 152w, automática, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade				
19	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , com capacidade de no mínimo 309 l. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Conta com 4 CLASSIFICAÇÃO Energética a. Bivolt ou 220 v. Cor branca. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

20	<p>FRIGOBAR, com capacidade entre 111 e 120 litros, sendo no mínimo 105 litros de capacidade do refrigerador e mínimo de 06 litros de capacidade do freezer, com 01 porta, com gaveta transparente de plástico/acrílico com tampa, bandeja transparente de plástico/acrílico para degelo, 02 grades retráteis/prateleiras, além de outros compartimentos para engate na porta do equipamento, 3 níveis de temperatura, cor branca, eficiência energética A, degelo automático, pés estabilizadores com ajuste para desnível do piso, Bivolt ou 220 v, selo PROCEL, com manual incluso junto a entrega do produto. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	30	Unidade				
21	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima</p>	42	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<p>01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>						
22	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	5	Unidade				
23	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático; iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que</p>	26	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>						
24	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade				
25	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, cor branca, entre 320 e 360 litros, Energia A, degelo automático, com selo PROCEL, Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade				
26	GRILL E SANDUICHEIRA, mínimo 750w, Bivolt ou 220 v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32	Unidade				
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lavo a jato), potência mínima de	33	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	1.600psi, com cabo de energia de 5 metros de comprimentos, mangueira de alta pressão com 3 metros, frequência de 60hz, consumo aproximado de energia 1,2kw/h, vazão em torno de 270l/h com duas regulagem de pressão (jatos d'água), gatilho com trava de segurança, rodas e alças para transporte, desligamento automático com sistema stop. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
28	LIQUIDIFICADOR: Material Copo: Acrílico; Capacidade total do copo: mínimo 2,6 litros; Cor Preta; Material da base Plástico; Velocidades: mínimo de 04 velocidades – Pulsar; Potência: mínimo de 900W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 Lâminas serrilhadas; Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	47	Unidade				
29	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – automática, Bivolt ou 220 v, capacidade entre 15 e 17kg, potência mínima de 820w. Funções: lava, enxágua e centrífuga. Certificação do INMETRO. Abertura da tampa superior, filtro elimina fiapos, lava edredom. Centrifugação normal e extra 750rpm. Diluição anti-mancha. avançar etapas, pausa. Reutilizar água. alças laterais. pés niveladores. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33	Unidade				
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, automática. Capacidade entre 9 e 13kg, Abertura da Tampa Superior, temperatura da Água Fria, pés	39	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	niveladores, Níveis de Água com mínimo quatro níveis de água, dispenser para a dosagem necessária de sabão em pó, líquido ou concentrado para cada lavagem, Display Eletrônico, Funções Lava, enxágua e centrífuga. Com Filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
31	MICROONDAS, entre 28 e 34 litros, mínimo de 900W de potência, Bivolt ou 220 v, cor branca e função desodorizadora. Material interno e externo em aço - Certificado pelo INMETRO - Eficiência Energética: A - Teclas: Potência. 10 min, 1 min, 10 segundos. Memória. Timer. Desodorizar. Auto Reaquecimento. Receitas pré programadas. Parar / Cancelar. Ligar / 30 segundos - Programas extras: Desodorizador. - Níveis de potência: 10. - Prato giratório - Relógio - Trava de segurança para as teclas do painel - Painel digital. - Peso aproximado do produto de 15kg - Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 52cm x 32,5cm x 41,4cm - Diâmetro aproximado do prato de 31,5cm. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	45	Unidade				
32	MICRO-ONDAS, material aço inoxidável, capacidade entre 40 e 44 litros, bivolt, com temporizador de 99 minutos e 99 segundos.	15	Unidade				
33	MULTIPROCESSADOR 2 em 1 compacto, liquidificador e processador de alimentos, processa, corta, mistura,	32	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	<p>pica, moe e liquidifica, cor preto, com função revert, rotação deve ser nos dois sentidos com 6 lâminas, sendo compacto e funcional, potência mínima de 250W, com no mínimo uma velocidade + pulsar/autolimpeza, base antiderrapante, copo para liquidificador com lâmina tipo hélice fixa, em material resistente, transparente, com alça e tampa superior com encaixe no copo, capacidade mínima de 850ml, jarra do processador em material resistente, transparente, com alça, lâminas tipo hélice soltas, tampa superior com encaixe para a jarra e tampa menor para colocação de alimentos com ele ligado, capacidade mínima de 500ml. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>					
34	<p>RADIO FM, com display digital, alça para transporte, antena telescópica, entrada sd card, entrada auxiliar, com duas caixas acústica, entrada usb. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	40	Unidade			
35	<p>REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	24	Unidade			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

36	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade				
37	SECADORA DE ROUPA (piso), com capacidade entre 10 e 12 kg, com mínimo 06 ciclos de secagem e mínimo 12 ciclos de programa, painel mecânico, porta reversível com trava de segurança, com abertura frontal, com mínimo 2000 watts de potência, com LED, indicador de limpeza do filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30	Unidade				
38	TELEVISÃO SMART LED 4K UHD 50". Resolução mínima 4K Ultra HD. Taxa de atualização mínima de 60Hz. Com inteligência artificial para otimização de imagem e som. Sistema Operacional nativo do fabricante que permita acesso aos principais aplicativos de streaming. Controle remoto inteligente com comando de voz. Conectividade: mínimo 3 entradas HDMI, mínimo 2 USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Garantia mínima de 1 ano.	26	Unidade				
39	TELEVISÃO SMART TV LED entre 40 e 44 polegadas. Com design moderno, imagem em full hd, conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, WI-FI integrado, função DNR, que reduz	50	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	os ruídos de imagem e som surround. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
40	TORNEIRA ELÉTRICA MULTI TEMPERATURA DE PAREDE, com sistema eletrônico de temperatura que permite trocar de forma gradual durante o uso dela, com indicador luminoso (LED) que alterne a cor conforme a variação da temperatura da água, para funcionamento em pressão mínima de 20kPa (2 m.c.a.) e máxima de 400kPa (40 m.c.a.), potência mínima de 5.500W, branca, Bivolt ou 220 V, de plástico resistente a altas temperaturas, com proteção IP24, rosca de conexão de diâmetro igual a 1/2", instalação elétrica direta na fiação, deve possuir bica móvel que permita girar para os dois lados (175°) e arejador articulável (permitindo a economia no consumo de água). Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	94	Unidade				
41	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 velocidades; com grade removível; inclinação vertical ajustável. Diâmetro mínimo de 60cm. Cor preto. Potência mínima de 170w, consumo de energia (kwh) em torno de 0,17 kwh, frequência 60 hz. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	26	Unidade				

Validade da Proposta: 60 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ / RS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, fone (XX) XXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legalmente representada por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 7.201/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a aquisição de eletrodomésticos e demais equipamentos, conforme requisição de Compras nº 579/2026, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 37/2026, para Registro de Preços.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QNT	UNIDADE	Fabricante	Marca/ Modelo	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com capacidade entre 4,2 e 5,0 litros e mínimo 8 tipos de velocidade, potência mínima de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Bivolt ou 220 V Cabo com 1m de extensão. -	15	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira. 01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana. 01 gancho para massas, 01 tampa transparente anti-respingos. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
2	BEBEDOURO, para galão de 20L com as seguintes especificações mínimas: Bivolt ou 220 V; 2 temperaturas de água (normal e gelada); sem fixagem em mesa e/ou parede; Cor: Branco; Certificado INMETRO; Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	27	Unidade				
3	Cafeteira elétrica AUTOMÁTICA. material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade: 8 l, voltagem:220 V. Cafeteira com tampa, tubo condensador, cesto em inox. Dimensões aproximadas: 28x29x40cm	29	Unidade				
4	CAFETEIRA elétrica com jarra em inox, mínimo de 1,2 litros, para produção de no mínimo de 30 cafezinho (40 ml por xícara), Bivolt ou 220 V, potência mínima de 750W, reservatório de água fixo no corpo da cafeteira, preta e inox, deve possuir válvula antigotejamento/ sistema corta pingo na cafeteira, botão liga/desliga, possuir filtro permanente (removível para lavagem), jarra em inox com alça e tampa, possuir base aquecida para manter a jarra quente quando ligada. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	29	Unidade				
5	CHALEIRA / JARRA ELÉTRICA com seletor de temperatura, com capacidade mínima de 1,8 litros,	39	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	potência mínima de 1800W, Bivolt ou 220 V, botão seletor de temperatura possibilitando deixar a água na temperatura escolhida, tampa com protetor para fechamento, bico para saída de água, visor translúcido nas laterais com demarcação de nível d'água, base antiderrapante independente da jarra com porta fio, desligamento automático ao atingir ponto de ebulição ou ficar sem água, botão liga / desliga e luz indicadora de funcionamento no cabo da jarra, certificada pelo INMETRO. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	47	Unidade				
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácidos, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no	5	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>						
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	15	Unidade				
9	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 V, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>	26	Unidade				
10	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	3	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

<b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>							
11	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, tipo parede, inverter, capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 btus, ciclo quente/frio, filtro de ar antiácaros, anti-fungo, anti-bactéria, compressor rotativo, com controle remoto, termostato digital, voltagem 220 v, baixo ruído. classificação de consumo: A (selo PROCEL). Garantia mínima 02 anos para as peças e no mínimo 03 anos para o compressor.	35	Unidade				
12	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, para folhas tamanho A4, 220v, capacidade mínima de 500 folhas, potência mínima de 14w, Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade				
13	FOGÃO A GÁS, de piso, com forno integrado e 05 queimadores, sendo no mínimo 01 (um) queimador de alto desempenho (chama tripla ou dupla), 02 (dois) queimadores rápidos (chama grande) e 02 (dois) queimadores semi-rápidos (chama média). Acendimento automático, trempe dos queimadores esmaltadas, mesa em inox com tampa de vidro, botões removíveis, válvula de segurança (que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente). Forno com luz interna, porta com vidro duplo panorâmico, porta removível para limpeza, duas prateleiras/grades deslizantes removíveis, revestimento interno em esmalte easy clean ou similar, temperatura do forno variando em faixas entre 180°C a 290°C. Capacidade mínima do forno de 85	15	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	litros. Bivolt ou 220 V. Classificação energética A (Selo PROCEL), certificado pelo INMETRO, cor branca. Garantia mínima de 01 ano do fabricante						
14	FOGÃO A GÁS, com 04 queimadores, 02 bocas gigantes, acendimento automático total, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro temperado, botões removíveis, grades na mesa, válvula de segurança que corta a saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. Cor: branco, Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 01 ano.	40	Unidade				
15	FOGÃO INDUSTRIAL, com 2 bocas, mesa em aço com pintura resistente ao calor, grelha em ferro fundido, queimadores em ferro fundido, suporte para apoio dos pés antiderrapante, com bandeja coletora de gordura, queimador simples de no mínimo 3500w, e queimador duplo de no mínimo 4500w. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	15	Unidade				
16	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL a gás, de piso, com forno e 06 bocas. Material do corpo em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Mesa em aço carbono com pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Queimadores em material de ferro fundido, sendo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos. Sistema de gás com registros independentes para controle de chama e varão com bico de entrada de gás reversível. Forno	30	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	com porta em aço inox e revestimento interno em chapa de aço galvanizado. A montagem será por conta da empresa vencedora. Garantia mínima de 01 ano do fabricante.						
17	<b>FORNO ELÉTRICO</b> , com capacidade entre 42 e 53 litros, Bivolt ou 220 v, controle de temperatura eletromecânico de 50°C a 320°C, frontal em termoplástico, grade cromada removível em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado de branco, com display analógico, potência mínima de 1750w, timer de 120 minutos e como aviso sonoro, lâmpada interna com proteção e pés antiderrapantes. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	38	Unidade				
18	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> , material metal / plástico, capacidade de fragmentação de mínimo 15 folhas, tensão do motor de 220v, capacidade da lixeira de no mínimo 40 litros, potencia mínima de 152w, automática, para cortar papeis com grampos e cartão de crédito ou similares, com modo reverso. Garantia mínima de 1 ano.	15	Unidade				
19	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> , com capacidade de no mínimo 309 l. Com 1 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo. Conta com 4 CLASSIFICAÇÃO Energética a. Bivolt ou 220 v. Cor branca. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

20	<p>FRIGOBAR, com capacidade entre 111 e 120 litros, sendo no mínimo 105 litros de capacidade do refrigerador e mínimo de 06 litros de capacidade do freezer, com 01 porta, com gaveta transparente de plástico/acrílico com tampa, bandeja transparente de plástico/acrílico para degelo, 02 grades retráteis/prateleiras, além de outros compartimentos para engate na porta do equipamento, 3 níveis de temperatura, cor branca, eficiência energética A, degelo automático, pés estabilizadores com ajuste para desnível do piso, Bivolt ou 220 v, selo PROCEL, com manual incluso junto a entrega do produto. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	30	Unidade				
21	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima</p>	42	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	<p>01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>						
22	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, defrost, entre 260 e 300 litros, branca. Com 2 portas – com capacidade mínima de 260 litros, divididos em mínimo de 207 litros no refrigerador e mínimo de 53 litros no congelador. Especificações: portas: 2 (duas). Sistema de degelo: cycle defrost. prateleiras da porta do refrigerador; porta latas; travas garrafas; prateleira funda na porta para garrafas pet de até 2,5 litros; pés niveladores e frontais e rodízios traseiro; gavetão transparente; prateleiras aramadas removíveis; cesta porta-ovos para 12 unidades: cesta de ovos removível com alça. Bivolt ou 220 v. Classificação energética: classe A. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b></p>	5	Unidade				
23	<p>GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático; iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que</p>	26	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b>						
24	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, capacidade mínima de 380 litros na cor branca. Bivolt ou 220 v. Características. Capacidade total mínima do freezer: 112l. Cor: branco. Tecnologia: frost free. Tipo: duas portas. Total de prateleiras: 8 prateleiras. Alarme de porta aberta; cesta porta ovos; compartimento congelamento rápido; compartimento extra frio; degelo automático: iluminação interna; painel eletrônico; com pés niveladores e prateleira reguláveis e removíveis, sendo que nas prateleiras são vidro temperado. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade				
25	GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX, cor branca, entre 320 e 360 litros, Energia A, degelo automático, com selo PROCEL, Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	28	Unidade				
26	GRILL E SANDUICHEIRA, mínimo 750w, Bivolt ou 220 v, antiaderente, com trava de segurança, porta fio, luz de indicação de funcionamento, capacidade mínima de preparar dois sanduíches de vez. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	32	Unidade				
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (lavo a jato), potência mínima de	33	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	1.600psi, com cabo de energia de 5 metros de comprimentos, mangueira de alta pressão com 3 metros, frequência de 60hz, consumo aproximado de energia 1,2kw/h, vazão em torno de 270l/h com duas regulagem de pressão (jatos d'água), gatilho com trava de segurança, rodas e alças para transporte, desligamento automático com sistema stop. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
28	LIQUIDIFICADOR: Material Copo: Acrílico; Capacidade total do copo: mínimo 2,6 litros; Cor Preta; Material da base Plástico; Velocidades: mínimo de 04 velocidades – Pulsar; Potência: mínimo de 900W; Painel Analógico; Lâminas Tipo 04 Lâminas serrilhadas; Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	47	Unidade				
29	MAQUINA DE LAVAR ROUPA – automática, Bivolt ou 220 v, capacidade entre 15 e 17kg, potência mínima de 820w. Funções: lava, enxágua e centrífuga. Certificação do INMETRO. Abertura da tampa superior, filtro elimina fiapos, lava edredom. Centrifugação normal e extra 750rpm. Diluição anti-mancha. avançar etapas, pausa. Reutilizar água. alças laterais. pés niveladores. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	33	Unidade				
30	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, automática. Capacidade entre 9 e 13kg, Abertura da Tampa Superior, temperatura da Água Fria, pés	39	Unidade				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

	niveladores, Níveis de Água com mínimo quatro níveis de água, dispenser para a dosagem necessária de sabão em pó, líquido ou concentrado para cada lavagem, Display Eletrônico, Funções Lava, enxágua e centrífuga. Com Filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
31	MICROONDAS, entre 28 e 34 litros, mínimo de 900W de potência, Bivolt ou 220 v, cor branca e função desodorizadora. Material interno e externo em aço - Certificado pelo INMETRO - Eficiência Energética: A - Teclas: Potência. 10 min, 1 min, 10 segundos. Memória. Timer. Desodorizar. Auto Reaquecimento. Receitas pré programadas. Parar / Cancelar. Ligar / 30 segundos - Programas extras: Desodorizador. - Níveis de potência: 10. - Prato giratório - Relógio - Trava de segurança para as teclas do painel - Painel digital. - Peso aproximado do produto de 15kg - Dimensões aproximadas do produto (L x A x P) 52cm x 32,5cm x 41,4cm - Diâmetro aproximado do prato de 31,5cm. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	45	Unidade				
32	MICRO-ONDAS, material aço inoxidável, capacidade entre 40 e 44 litros, bivolt, com temporizador de 99 minutos e 99 segundos.	15	Unidade				
33	MULTIPROCESSADOR 2 em 1 compacto, liquidificador e processador de alimentos, processa, corta, mistura,	32	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	<p>pica, moe e liquidifica, cor preto, com função revert, rotação deve ser nos dois sentidos com 6 lâminas, sendo compacto e funcional, potência mínima de 250W, com no mínimo uma velocidade + pulsar/autolimpeza, base antiderrapante, copo para liquidificador com lâmina tipo hélice fixa, em material resistente, transparente, com alça e tampa superior com encaixe no copo, capacidade mínima de 850ml, jarra do processador em material resistente, transparente, com alça, lâminas tipo hélice soltas, tampa superior com encaixe para a jarra e tampa menor para colocação de alimentos com ele ligado, capacidade mínima de 500ml. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>					
34	<p>RADIO FM, com display digital, alça para transporte, antena telescópica, entrada sd card, entrada auxiliar, com duas caixas acústica, entrada usb. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p>	40	Unidade			
35	<p>REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.</p> <p><b>(Cota Principal / Ampla Concorrência)</b></p>	24	Unidade			



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

36	REFRIGERADOR, com 04 portas. Capacidade mínima de 700 litros com degelo automático em aço inox escovado e rodízio (pés). Temperatura que varia de + 2 a + 8°C. Largura: 1,22m x altura 2,00m x 0,70 comprimento. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante. <b>(Cota Reservada ME/EPP)</b>	3	Unidade				
37	SECADORA DE ROUPA (piso), com capacidade entre 10 e 12 kg, com mínimo 06 ciclos de secagem e mínimo 12 ciclos de programa, painel mecânico, porta reversível com trava de segurança, com abertura frontal, com mínimo 2000 watts de potência, com LED, indicador de limpeza do filtro. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	30	Unidade				
38	TELEVISÃO SMART LED 4K UHD 50". Resolução mínima 4K Ultra HD. Taxa de atualização mínima de 60Hz. Com inteligência artificial para otimização de imagem e som. Sistema Operacional nativo do fabricante que permita acesso aos principais aplicativos de streaming. Controle remoto inteligente com comando de voz. Conectividade: mínimo 3 entradas HDMI, mínimo 2 USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Garantia mínima de 1 ano.	26	Unidade				
39	TELEVISÃO SMART TV LED entre 40 e 44 polegadas. Com design moderno, imagem em full hd, conexões HDMI e USB, conversor digital integrado, WI-FI integrado, função DNR, que reduz	50	Unidade				



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

	os ruídos de imagem e som surround. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.						
40	TORNEIRA ELÉTRICA MULTI TEMPERATURA DE PAREDE, com sistema eletrônico de temperatura que permite trocar de forma gradual durante o uso dela, com indicador luminoso (LED) que alterne a cor conforme a variação da temperatura da água, para funcionamento em pressão mínima de 20kPa (2 m.c.a.) e máxima de 400kPa (40 m.c.a.), potência mínima de 5.500W, branca, Bivolt ou 220 V, de plástico resistente a altas temperaturas, com proteção IP24, rosca de conexão de diâmetro igual a 1/2", instalação elétrica direta na fiação, deve possuir bica móvel que permita girar para os dois lados (175°) e arejador articulável (permitindo a economia no consumo de água). Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	94	Unidade				
41	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 velocidades; com grade removível; inclinação vertical ajustável. Diâmetro mínimo de 60cm. Cor preto. Potência mínima de 170w, consumo de energia (kwh) em torno de 0,17 kwh, frequência 60 hz. Bivolt ou 220 v. Garantia Mínima 01 ano do Fabricante.	26	Unidade				

**2.2** A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência (Anexo I).

**3.1.1** A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento dos produtos. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega dos itens e CNPJ da licitante.

**3.1.2** Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 10 (dez) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

**3.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**3.4** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**3.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 4. DOS EMPENHOS

**4.1** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

**4.2** A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**4.3** Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

**4.4** A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### 5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**5.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.2.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.2.2** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**5.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.4.1** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.4.2** O pedido de alteração não gera efeito suspensivo nas obrigações de fornecimento regularmente constituídas antes da data de abertura do pedido, ficando o fornecedor



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata até a data do pedido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.4.3** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**5.4.5** Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.5** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**5.6** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.7** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

**6.1.1** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**6.1.2** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**6.1.3** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

**6.1.4** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.6** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.7** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**6.1.8** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**6.1.9** Se não houver êxito nas negociações.

**6.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.3** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.4** Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.5** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 6.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, conforme o Decreto Municipal n.º 7.426, de 14 de fevereiro de 2024.

## **8. DA EXECUÇÃO/ E DO RECEBIMENTO**

**8.1** Os produtos/serviços constantes na ata de registro de preços deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviço, e após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

**8.1.1** O fornecimento dos itens deverá atender **INTEGRALMENTE** aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital (Anexo I).

**8.1.2** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**8.2** No caso do fornecimento dos itens estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

**9.1** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**9.2** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

**9.3** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**9.4** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9.5** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

### 10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.4 Da Sanção de Multa:** A sanção de multa será aplicada garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e observará a seguinte tipificação e gradação:

**I - Multa Moratória (Atraso):**

a) Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, a incidir a partir do 6º (sexto) dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva nota de empenho.

b) A multa moratória incidirá até o limite máximo de 15 (quinze) dias de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar o descumprimento como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções compensatórias cabíveis.

**II - Multa Compensatória (Descumprimento e demais infrações):**

a) Será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial do objeto (alínea "a" do item 10.1) ou retardamento injustificado (alínea "d" do item 10.1).

b) Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do total adjudicado, nos casos de: inexecução parcial que cause grave dano (alínea "b" do item 10.1), inexecução total do objeto (alínea "c"), apresentação de documentação falsa (alínea "e"), fraude (alínea "f"), comportamento inidôneo (alínea "g") e prática de atos lesivos (alínea "h" do item 10.1).

**III - Disposições Comuns às Multas:**

a) As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente.

b) O valor da multa aplicada será recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada.

**10.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



## Estado do Rio Grande do Sul

# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**11.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**12.2** A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

**12.3** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**GILSON A. BECKER**

Prefeito Municipal de Vera Cruz, RS.

**EMPRESA**